

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 042/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 042/2017 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM 18/05/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FASE ENGENHARIA EIRELI – EPP.

PROCESSO Nº: 112.003.179/2017

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,

Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FASE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, estabelecida no SCIA Quadra 14, conjunto 10, lote 14 – PRÓ/DF – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.974.410/0001-27, e Inscrição Estadual sob o nº 07.319.285/001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 212.626 SSP/DF e do CPF sob nº 119.239.621-91, residente e domiciliado no SHIS QL 10, conjunto 02, casa 16, Lago Sul, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 460/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 100/104, o voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 105/106, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.323ª sessão, realizada em 05/10/2017, às fls. 107, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.179/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **Contrato nº 042/2017 – ASJUR/PRES**; contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da cobertura, fechamento lateral, adaptação à acessibilidade e forro da Feira Modelo de Sobradinho, localizado na Quadra Central, lote "M", em Sobradinho/DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu término de 10/10/2017 para 08/01/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu término de 14/12/2017 para 14/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 042/2017 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 09 de outubro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF 658.479971-91